



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1363/2004

SÚMULA: Retifica o teor da Lei nº 1.129/99 e da Lei nº 1.162/00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º No art. 1º da Lei nº 1.129/99, onde se lê “lote de terras nº 170/D1”, leia-se “lote de terras nº 172/D1”.

Art. 2º No art. 1º da Lei nº 1.162/00, onde se lê “1.500,00 m²”, leia-se “1.500,20 m²”, e onde se lê “lote de terras nº 170/D2-A”, leia-se “lote de terras nº 172/D3”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 18 de março de 2004.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal